



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1022/2018
ADESÃO Nº 015/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 077/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA DE ALTAMIRA E A EMPRESA
PERFORM INFORMATICA EIRELI - ME,
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.928/0001-84, com sede na Av Alacid Nunes, nº 3713, bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **PERFORM INFORMATICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Av. Tancredo Neves nº. 2773, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.624.939/0001-88, Telefone: (93) 3593-0202, E-Mail: compras@perform.inf.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário Sr. ODAIR DE PINHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG nº 700.4422 PC/PA e do CPF nº 818.025.289-20, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves nº. 2773- 2º andar, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira/Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 077/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Impressora a laser LASER COLORIDA (NFC-WIFI), com as seguintes especificações mínimas; Sistema de impressão colorido; Conexões: USB de alta velocidade, conexão de rede, Wireless e NFC; velocidade em cores Até 4 ppm; Velocidade em preto Até 19 ppm; Ciclo mensal de trabalho Até 20.000 páginas; capacidade da bandeja Caixa de entrada para 150 folhas; Caixa de saída 50 folhas de face para baixo; Tipo do Papel para Impressão A4 / A5 / A6 / Carta / Ofício / Executivo / Fólio / ISO B5 / JIS B5 / GlossyPhoto 220 g/m2 / Label / Cartão Postal 4x6; Sistema Operacional e requisitos do sistema: Windows 8 / 7 / Vista XP / 2008R2 / 2008 / 2003 / Mac OS X 10.4~10.8/ Diversos sistemas operacionais de Linux; Voltagem 110V; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 21,1x38,2x30,9cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 9,85Kg; Garantia do Fornecedor 12 meses; vem acompanhado de: 4 cartuchos (1 preto 700 pags, 1 magenta, 1 ciano e 1 amarelo para 500 pags), cabo de energia, CD (driver, aplicativos), guia de instalação rápida, cartão de garantia, cartão de registro de produto, cabo usb, manual do usuário, manual de wireless. – Acompanha cabo Usb	Brother	und	03	3.000,00	9.000,00
04	IMPRESSORA LASER: com as seguintes especificações mínimas: - Resolução da tecnologia de impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 - Volume de páginas mensais recomendada: de 250 a 1500páginas - Rede sem fio 802 b/g/n embutida - Pannel de controle: 3 LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta), 2 botões (Sem fio, Cancelar) - Tipos de mídia aceitos: Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 19 ppm - Resolução de impressão - p&b: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) - Memória interna: 8 MB - Ciclo de trabalho: até 5000 páginas - Cor: Preto - Tensão/Voltagem: 110V - Suprimentos Compatíveis: Cartucho HP LaserJet preto, CE285A - Com cabo Usb	HP	und	10	1.800,00	18.000,00
05	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, com as seguintes especificações ínicas: Alimentador automático de documentos para 35 folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas Impressão a laser de até 2400 x 600 dpi	Brother	und	05	1.447,00	7.235,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	Conexão USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet e Wireless Tecnologia de Impressão Laser Memória Padrão 32 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm) 30 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal 10.000 páginas Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Capacidade de Saída do Papel 100 folhas Garantia Limitada de 1 ano Peso do Equipamento com caixa 13,6 kg Peso do Equipamento sem caixa 11,1 kg Visor LCD 2 linhas Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Duplex Sim Ciclo Mensal Recomendado 2.000 páginas Manuseio do Papel Tamanhos do Papel A5 até Ofício Com cabo Usb					
09	Pen drive 8gb	MultiLaser	Und	10	27,50	275,00
11	Pen drive 32gb	MultiLaser	Und	10	65,00	650,00
20	ALICATE CRIMPAR 568R COM CATRACA - para cabo RJ45	GC	Und	02	49,00	98,00
22	Anti-virus Kaspersky 05 Licenças	Kaspersky	Und	15	218,00	3.270,00
26	Bateria 9V	Rayovac	Und	05	17,00	85,00
27	Bateria Para Nobreak 12v 7A	Unipower	Und	30	90,00	2.700,00
29	Bolsa para Câmera Digital SONY (ou similar)	Sony	Und	05	55,00	275,00
40	Caixa multimidia Preta USB	MultiLaser	Und	20	29,00	580,00
42	Conector; tipo: RJ45 Cat 5; Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP; Temperatura de Armazenamento:- 40°C a +70°C; Temperatura de Operação -10°C a +60°C; Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0); Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	Lite	Und	150	0,85	127,50
44	Disco Rígido p/ notebook Sata 500	SeaGate	Und	05	307,00	1.535,00
50	Drive leitor de cartão interno 3,5 usb 2.0	MultiLaser	Und	101	33,00	3.333,00
51	Extensão de Energia (2 m) com três entradas	Daneva	Und	15	19,00	285,00
53	Extensão de Energia (5 m) com três entradas	Daneva	Und	15	24,60	369,00
56	Fonte 500w c/ voltagem real	BR ONE	Und	41	232,00	9.512,00
62	HD Externo 1 TB USB 3.0	SeaGate	Und	25	369,00	9.225,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

68	Hub Switch 4 Portas 10/100	Tp-Link	Und	17	47,00	799,00
71	Hub USB 3.0 4 entradas	Tp-Link	Und	14	99,00	1.386,00
77	Memória DDR3 PC 1333 8GB	Markvisio n	Und	22	399,00	8.778,00
78	Memória DDR4 PC 2133 4GB	Markvisio n	Und	12	298,00	3.576,00
80	Mochila para Notebook até 15.4"	LeaderShi p	Und	05	105,00	525,00
87	Placa mãe gigabyte /pc ware ou similar socket lga suporte core i3/i5/i7	Pc Ware	Und	45	485,00	21.825,00
90	Processador Intel Core i7	intel	Und	20	1.997,00	39.940,00
91	Roteador 150 Mbps	Tp-Link	Und	20	91,50	1.830,00
92	Roteador 300 Mbps com 3Antenas e 5 entrada RJ45	Tp-Link	Und	30	128,00	3.840,00
102	Nobreak 1.200VA BIVOLT	Ts Shara	Und	88	595,00	52.360,00
104	Nobreak 1.800VA BIVOLT	Ts Shara	Und	15	1.358,00	20.370,00
107	Aparelho de data show 3.000 lumens – EPSON PLUS	Epson	Und	02	3.000,00	6.000,00
108	Lâmpada para projetor multimídia 3000 lumens; capacidade 4.500 a 10.000 horas; modelo MS524B.	Brenq	Und	01	699,00	699,00
112	Computador completo core i5, placa-mãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1TB, drive DVD, kit gab 4 baias fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som.	Centrium	und	05	2.830,00	14.150,00
114	Notebook: - Processador Intel Core i3 4GB Memória DDR3 – HD 1 Tb – Rede Sem Fio – DVD-RW – Blue-Tooth – Tela de Led 14.1	Lenovo	und	05	2.890,00	14.450,00
115	Notebook: Processador Intel Core i5, placa de vídeo Integrada até 2GB de memória dedicada, Memória 8 GB DDR4 expansível até 16GB, Disco Rígido (HD) 1TGB, Tamanho da Tela 14"	Acer	und	10	3.130,00	31.300,00
118	Monitor LED 22"	AOC	Und	10	775,00	7.750,00
138	Cartucho para impressora HP nº. 60 colorido – novo recarregável	HP	Und	60	100,00	6.000,00
139	Cartucho para impressora HP nº. 60B preto – novo recarregável	HP	Und	80	67,00	5.360,00
140	Cartucho para impressora HP nº. 662 colorido – novo recarregável	HP	Und	50	55,00	2.750,00
141	Cartucho para impressora HP nº. 662 preto – novo recarregável	HP	Und	70	55,00	3.850,00
226	Manutenção em computadores	Serviço	Serv	50	89,00	4.450,00
233	Remoção de placas para a lavagem química	Serviço	Serv	60	58,00	3.480,00
238	Serviço de instalação de software	Serviço	Serv	40	60,00	2.400,00
239	Serviço de substituição de componentes (placas: placa mãe, processador, memória, placa de rede)	Serviço	Serv	20	48,00	960,00
240	Serviço de substituição de fonte de computador	Serviço	Serv	20	45,00	900,00
VALOR TOTAL						326.282,50



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 326.282,50 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato Adesão nº 015/2018 e o Edital de Pregão Presencial SRP nº 077/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 007/2018.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 Meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA:

- 15 451 0041 2.272 – *Manutenção do Departamento de Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN;*
- 15 451 0041 2.273 - *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
- 15 451 0041 2.274 - *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
- 15 451 0041 2.275 - *Manutenção do Centro de Transportes*
- 15 451 0041 2.276 - *Manutenção do Serviço de Limpeza Pública;*
- 15 451 0041 2.277 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEMINF*

3.3.90.30.00 - *Material de Consumo;*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;*

4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Materiais Permanente*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na execução e/ou fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução e/ou fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 – Fornecer equipamentos e suprimentos de informática de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para manutenção de veículos e máquinas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Altamira - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas;

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Adesão nº 015/2018 do Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 077/2017.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 06 de Setembro de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PERFORM INFORMATICA EIRELI – ME
ODAIR DE PINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
